



20

ANEXO 20

Proposta nº 83-2021 [DGT]

Pelouro: Gestão Territorial

Assunto: Delimitação da Unidade de Execução do Pólo Habitacional da Adroana para implementação da UOPG 2.

Considerando que:

- a) A Câmara Municipal de Cascais, na sua reunião pública, de 3 de novembro de 2020, deliberou aprovar através da Proposta n.º 1109/2020, o início do procedimento de delimitação da Unidade de Execução do Pólo Habitacional da Adroana (UEPHA) de acordo com a Planta Cadastral, respetivos Termos de Referência e Anexos, que constituíam parte integrante da Proposta e desencadear o respetivo período de discussão;
- b) Em cumprimento da referida deliberação de Câmara foi iniciado o procedimento de consulta pública, tendo o mesmo sido publicitado através do Aviso n.º 20107/2020, D.R. 2.ª Serie n.º 241, de 14 de dezembro de 2020, do Edital n.º 504/2020 afixado nos locais de estilo, no Boletim Municipal e no sítio oficial da Câmara de Cascais em www.cm-cascais.pt);
- c) A fase de consulta pública teve início no sexto dia útil após a publicação do Aviso no *Diário da República* e decorreu durante um período de 20 dias uteis, entre o dia entre o dia 23 de dezembro de 2020 e o dia 25 de janeiro de 2021 (inclusive), durante a qual foram disponibilizados para consulta dos interessados os elementos concernentes com a proposta de delimitação da UEPHA;
- d) No período de discussão pública não foram apresentadas quaisquer reclamações, observações ou sugestões relativas à Proposta de Delimitação da Unidade de Execução do Pólo Habitacional da Adroana, pelo que o procedimento deve prosseguir para a elaboração da versão final da Proposta de Delimitação da Unidade de Execução do Pólo Habitacional da Adroana (UEPHA);
- e) A Proposta Final de Delimitação da Unidade de Execução do Pólo Habitacional da Adroana, devidamente detalhada nos Termos de Referência que a integram, observa

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL



os objetivos programáticos da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 2 (UOPG-2) e cumpre os pressupostos e os objetivos específicos consignados no artigo 126.º do regulamento do PDM;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 148.º do RJIGT, para efeitos da implementação da UOPG 2 do PDM/Cascais, a Delimitação Final da Unidade de Execução do Pólo Habitacional da Adroana (UEPHA), a respetiva Planta Cadastral e os Termos de Referência e Anexos, que constitui parte integrante da presente proposta.

O Vice-Presidente da Câmara,

X

Assinado por : **MIGUEL MARTINEZ DE CASTRO
PINTO LUZ**
Num. de Identificação: BI106406825
Data: 2021.02.03 11:43:00 +0000



DELIBERAÇÃO:

Aprovado por unanimidade.



UNIDADE DE EXECUÇÃO | POLO HABITACIONAL DA ADROANA | TERMOS DE REFERÊNCIA



JANEIRO 2021

CASCAIS CÂMARA
MUNICIPAL
DIREÇÃO MUNICIPAL DE GESTÃO E INTERVENÇÃO TERRITORIAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO TERRITORIAL

ÍNDICE

- 1 – INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO LEGAL
- 2 – OPORTUNIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA DELIMITAÇÃO
- 3 – CARATERIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO
- 4 – IDENTIFICAÇÃO DOS PRÉDIOS ABRANGIDOS PELA UNIDADE DE EXECUÇÃO
- 5 – CONFORMIDADE COM OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL
E NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES
- 6 – PROPOSTA DE INTERVENÇÃO
- 7 – SISTEMA DE EXECUÇÃO
- 8 – ANEXOS





1 – INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO LEGAL

O presente documento constitui a fundamentação técnica e de enquadramento da proposta de delimitação da Unidade de Execução Polo Habitacional da Adroana, sita na freguesia de Alcabideche, para efeitos do procedimento de abertura do período de discussão pública, nos termos do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), com as alterações e na redação vigente.

As unidades de execução constituem mecanismos privilegiados para a execução dos planos municipais de ordenamento do território, podendo ser delimitadas oficiosamente ou a requerimento dos interessados, mediante a fixação, em planta cadastral, dos limites físicos da área a sujeitar a intervenção urbanística, com identificação de todos os prédios abrangidos.

O Plano Diretor Municipal de Cascais publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 124, de 29 de junho, através do Aviso n.º 7212-B/2015, de 29 de junho, com as alterações subsequentes e na atual redação define, de entre as várias formas para a sua execução, a possibilidade das operações urbanísticas se poderem processar no âmbito de unidades de execução, que no caso presente se revela o instrumento privilegiado para a concretização da estratégia definida para o concelho, em matéria de política de ordenamento e de urbanismo.

Na falta de plano de urbanização ou de plano de pormenor aplicável à área, está a Câmara Municipal obrigada, nos termos do n.º 4 do artigo 148.º do RJIGT, previamente à aprovação da delimitação de uma unidade de execução, a promover um período de discussão pública, em termos análogos aos previstos para um plano de pormenor.

Neste contexto, foi submetida a apreciação da Câmara Municipal, na sua reunião de 3 de novembro de 2020, a Proposta de Delimitação da Unidade de Execução Polo Habitacional da Adroana (UEPHA), com a delimitação constante da Planta Cadastral, respetivos Termos de Referência e Anexos, que constituíram parte integrante da Proposta n.º 1109/2020, tendo aquele órgão, ponderada a oportunidade da delimitação em causa, validado os Termos de Referência e aprovado iniciar o procedimento de delimitação da Unidade de Execução com a abertura de um período de discussão pública.

A fase de consulta pública decorreu durante um período de 20 dias úteis, entre o dia 23 de dezembro de 2020 e o dia 25 de janeiro de 2021, tendo sido publicitada nos termos legalmente previstos, designadamente sob a forma de Anúncio na comunicação social, em jornal diário, de Aviso publicado em Diário da Republica (Aviso n.º 20107/2020, D.R. 2.ª Serie n.º 241, de 14 de dezembro de 2020), de editais,

UNIDADE DE EXECUÇÃO
POLO HABITACIONAL DA ADROANA
TERMOS DE REFERÊNCIA

afixados nos locais de estilo, no Boletim Municipal e no sítio oficial da Câmara de Cascais, em www.cm-cascais.pt, durante a qual foram disponibilizados para consulta dos interessados os elementos concernentes com a proposta de delimitação, quer *on line*, quer presencialmente no Departamento de Gestão Territorial.

O período de discussão pública terminou a 25 de janeiro de 2021, não tendo sido apresentadas quaisquer participações, reclamações, observações ou sugestões perante a Proposta de Delimitação da Unidade de Execução.

A proposta de delimitação da Unidade de Execução Polo Habitacional da Adroana (UEPHA), submetida a discussão pública, observa os objetivos programáticos da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 2 e cumpre os pressupostos e os objetivos específicos consignados nos artigos 126.º e 127.º do Regulamento do PDM.

O presente documento constitui a fundamentação técnica e de enquadramento da proposta final de delimitação da Unidade de Execução Polo Habitacional da Adroana (UEPHA), sita na freguesia de Alcabideche.



A handwritten signature in black ink, appearing to be the signature of the Mayor of Cascais.



2 – OPORTUNIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA DELIMITAÇÃO

O PDM-Cascais estabelece as orientações e as políticas de ordenamento e de urbanismo para o desenvolvimento sustentável do concelho, numa ótica de coesão territorial, assente entre outros, nos seguintes eixos e objetivos: *Cascais, território com qualidade de vida urbana* e *Cascais, território coeso e inclusivo*.

Na implementação deste modelo de desenvolvimento, o Município aposta na articulação entre os serviços municipais, instituições particulares de solidariedade social, associações da sociedade civil, Juntas de Freguesia, ou quaisquer outras entidades externas, que visem a conceção e implementação de ações e projetos de desenvolvimento social, de forma a assegurar a complementaridade das intervenções e a maximização dos resultados.

Paralelamente, na Estratégia Local de Habitação desenhada para Cascais, pretende-se cumprir a função social da habitação, através do aumento do parque habitacional municipal destinado ao arrendamento, tanto no âmbito das rendas apoiadas como das rendas acessíveis.

Este tipo de apoio ao arrendamento, de curto a médio prazo (período de 5 anos) destina-se preferencialmente a jovens, estudantes e jovens casais, que não conseguem aceder a uma habitação condigna, quer pela atual dinâmica do mercado de arrendamento, quer pelos efeitos nefastos da crise pandémica.

É neste quadro de atuação que o Município chama a si a iniciativa na delimitação oficiosa da presente proposta de unidade de execução, a qual será concretizada através de uma operação de loteamento que irá permitir a constituição de um conjunto substancial de fogos acessíveis aos municípios de Cascais e suprir muitas debilidades e carências sociais, há muito identificadas.



3 – CARATERIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

A área de intervenção da unidade de execução insere-se na UOPG 2 do PDM Cascais, na localidade da Adroana, freguesia de Alcabideche, encontrando-se representada nas plantas de localização e de delimitação que constituem os Anexos I, III e IV ao presente documento.

A área a delimitar como unidade de execução, com uma configuração triangular e aproximadamente 7.514 m², encontra-se devoluta e apresenta as seguintes confrontações:

- A norte confronta com o arruamento público denominado Rua da Arroteia;
- A nascente e a sul confronta com a Rua Luís de Camões, que atravessa a localidade da Adroana no sentido norte-sul;
- A poente é limitado por um núcleo de armazéns, praticamente ao longo de toda a sua extensão.

A envolvente próxima constitui uma área profusamente heterogénea, marcada, a sul, por habitações unifamiliares dispersas inseridas em áreas delimitadas como AUGI; a nascente por uma urbanização de realojamento social conhecida como Bairro da Adroana; a norte por terrenos devolutos; e a poente por zonas industriais e de logística, sobressaindo ainda, no sentido noroeste, o recinto da Feira da Adroana, localizado a cerca de 300 metros da área de intervenção da unidade de execução.

Na envolvente sul a rede viária apresenta-se pouco estruturada, sobretudo nas áreas delimitadas como AUGI. Já a construção da Urbanização do Bairro da Adroana, em 2004, permitiu realizar nas vias envolventes, a nascente e norte, uma reformulação profunda, tendo sido construída uma via que liga a zona sul da Adroana à zona do Bairro da Cruz Vermelha, localizado a poente do recinto da Feira da Adroana.

O Bairro da Adroana, localizado na frente nascente da área de intervenção, é um empreendimento municipal construído em 2004, no âmbito do Programa Especial de Realojamento (Programa PER), constituído por 39 edifícios de quatro pisos, cujo interior é marcado por uma praça pontuada por um equipamento lúdico.

No Bairro coexistem creches e lojas comerciais exploradas por particulares e por instituições públicas e sociais, tais como a Câmara Municipal de Cascais, a Santa Casa da Misericórdia de Cascais, a Cruz Vermelha Portuguesa, etc. as quais realizam aqui um trabalho de interação e de apoio aos residentes.

4 – IDENTIFICAÇÃO DOS PRÉDIOS ABRANGIDOS PELA UNIDADE DE EXECUÇÃO

A proposta de delimitação da Unidade de Execução Polo Habitacional da Adroana (UEPHA) abrange uma área de 7.514 m², incidindo sobre o prédio rustico, denominado Cerrado Grande ou Mato Grande, descrito na 2.^a Conservatória do Registo Predial de Cascais sob a ficha 2521, da freguesia de Alcabideche, inscrito na matriz predial da referida freguesia sob o artigo matricial 1515 da secção 18, com a área de 6.560 m² e sobre áreas do domínio público municipal integradas na presente delimitação para efeitos de remate urbanístico do quarteirão, conforme descriminação no quadro infra.

IDENTIFICAÇÃO EM PLANTA	DESCRIPÇÃO PREDIAL (Ficha)	ARTIGO MATRICIAL	ÁREA TOTAL DO PRÉDIO	ÁREA A INTEGRAR NA U.E.	TITULARIDADE
PARCELA A	2521	1515	6.560 m ²	6.560 m ²	Município de Cascais

ÁREAS CONFINANTES A REQUALIFICAR

1	-	-	-	547 m ²	Município de Cascais - Domínio Público Municipal
2	-	-	-	407 m ²	Município de Cascais - Domínio Público Municipal



5 – CONFORMIDADE COM OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL E NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES

5.1. - Programas Territoriais

Para a área delimitada como Unidade de Execução do Polo Habitacional da Adroana e para as operações urbanísticas a concretizar para execução da mesma, o instrumento de gestão territorial eficaz é o PDM Cascais, na sua redação vigente.

5.1 – PDM de Cascais

5.2.1 – Ordenamento – UOPG 2



A área de intervenção localiza-se no lugar da Adroana, freguesia de Alcabideche, estando como tal inserida na UOPG 2, aplicando-se-lhe as opções programáticas constantes do artigo 126º do RPDM.

A principal vocação da UOPG 2 é a consolidação dos eixos estratégicos consagrados no RPDM, designadamente e de forma mais expressiva, *Cascais território de criatividade, conhecimento e inovação e Cascais qualidade de vida urbana*.

É neste enquadramento que se propõe o desenvolvimento de um projeto gerador de vida urbana, qualificador daquele território e com uma forte componente social e de inclusão.

5.2.2 – Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo

A área de intervenção da Unidade de Execução está integralmente classificada como *solo urbano* e qualificada na categoria de *espaço de atividades económicas*, na subcategoria de *espaço de comércio e serviços*, incidindo parcialmente sobre área delimitada como *espaço canal*.

Os princípios gerais de intervenção em solo urbano, definidos no artigo 61º do RPDM estabelecem que os instrumentos de planeamento e as operações urbanísticas a concretizar naquelas áreas devem promover a sua requalificação e valorização, designadamente ao nível da satisfação de carências residenciais e da revitalização de áreas públicas descharacterizadas.

As operações urbanísticas destinadas ao uso residencial são admitidas nesta subcategoria de espaço de forma excepcional, implicando soluções de conjunto enquadradas no âmbito de unidades de execução, conforme se prevê no artigo 76º do RPDM.

O uso habitacional é assim admitido como uso compatível na subcategoria de espaço de comércio e serviços, devendo as operações urbanísticas destinadas a esse fim serem precedidas da prévia delimitação de unidades de execução, quer por iniciativa de particulares interessados, quer por iniciativa municipal, como é a da presente proposta.



5.2.3 – Ordenamento - Suscetibilidade

Nos termos do artigo 20.º do RPDM, a ocupação, o uso e a transformação do solo devem observar as suscetibilidades identificadas nas Cartas de Suscetibilidades para efeitos da sua prevenção e mitigação.

A área de intervenção da unidade de execução encontra-se delimitada como área sujeita a suscetibilidade sísmica de grau moderado, e pontualmente a sul pela suscetibilidade movimentos de massa em vertentes -suscetibilidade moderada - devendo as operações urbanísticas a executar cumprir respetivamente o disposto nos artigos 21.º e 26.º do RPDM.

5.2.4 - Ordenamento | Rede de Infraestruturas Aeronáuticas

A área de intervenção insere-se na Zona 4 – “Proteção das atividades com aves e controlo de avifauna”; Zona 5 – “Proteção de sistemas de telecomunicações, radioelétricos e radioajudas”; na Zona 8 – “Superfície horizontal interior”; Zona 9 – “Superfície cónica” e na Zona 10 – “Proteção de luzes passíveis de interferir com a segurança de voo da aeronave”, estando sujeita ao regime previsto no artigoº 7.º do RPDM.

5.2.5. Condicionantes de Infraestruturas

Na área de intervenção da Unidade de Execução incidem várias condicionantes identificadas na Planta de Condicionantes de Infraestruturas do PDM, estando as mesmas sujeitas ao regime estatuído no artigo 7º do Regulamento do PDM., designadamente:

- Rede Rodoviária (Hierarquia) – Área de servidão das vias;
- Transporte Público em Sítio Próprio (TPSP)

As entidades gestoras das redes ou com jurisdição nas áreas de servidão serão consultadas no âmbito da operação urbanística de loteamento, para pronúncia prévia, emissão dos pareceres ou das autorizações que se revelem necessárias, nos termos das disposições legais ou regulamentares aplicáveis.



6 – PROPOSTA DE INTERVENÇÃO

Pese embora a lei apenas imponha para a delimitação de uma Unidade de Execução a fixação em planta cadastral dos limites físicos da área a sujeitar a intervenção urbanística, é entendimento do Município de Cascais apresentar desde já uma descrição sumária das operações urbanísticas que se propõem desenvolver na área a delimitar como Unidade de Execução, permitindo assim uma visão mais abrangente sobre a proposta urbanística a desenvolver para o local, e um procedimento de consulta pública mais alargado e participativo por parte de todos os interessados.

6.1 – Caraterização do projeto

A proposta urbanística a desenvolver na sequência da delimitação da presente Unidade de Execução visa assegurar a adequada integração urbana das construções a erigir, tendo em conta as características morfológicas heterogéneas da envolvente, que se caracteriza pela existência de um conjunto de armazéns a poente, por lotes destinadas a indústria / armazéns a norte (ainda não construídos) e por um bairro habitacional a poente, construído no âmbito do “Protocolo de Acordo no âmbito PER”.

Os parâmetros de edificabilidade máximos aplicáveis à UOPG 2, e por inerência passíveis de ser aplicados às operações urbanísticas enquadradas em unidades de execução, encontram-se fixados no Quadro 2 do artigo 127.º do RPDM, os quais a seguir se descrimina:

UOPG	ÍNDICE DE EDIFICABILIDADE ILÍQUIDO MÁXIMO	ÍNDICE DE OCUPAÇÃO ILÍQUIDO MÁXIMO	Nº MÁX. DE PISOS ACIMA DA C.S.	DIMENSÃO MÁXIMA DA EMPENA
2	1,00	0,45	7	18,00 m

Na análise e ponderação da envolvente edificada, e em face dos métodos construtivos a adoptar e à qualidade do espaço público a desenvolver, considera-se que a operação urbanística de loteamento que aqui se pretende promover poderá não atingir os valores acima referidos, nomeadamente no que respeita ao número de pisos, que não deverão ultrapassar os 4.

A operação de loteamento, de execução faseada, permitirá a constituição de cerca de 25 a 30 lotes, onde se implantarão aproximadamente 60 fogos destinados a habitação, com tipologias variáveis entre o T1 e o T3.

Paralelamente serão constituídas parcelas para espaços verdes de fruição pública e de enquadramento paisagístico, bem como áreas destinadas a lugares de estacionamento, assegurando pelo menos 1 lugar por fogo, a localizar, em toda a extensão possível, na Rua Luís de Camões (a nascente) e na Rua da Arroteia (a norte).

A proposta visa igualmente a regularização do limite nascente da parcela, uma vez que a actual existência de uma via de viragem à esquerda para o bairro a nascente é desnecessária, com a consequente alteração do entroncamento existente, possibilitando assim o seu correcto dimensionamento e desenho viário. Esta alteração permitirá um ligeiro aumento da parcela a intervir, permitindo também que a zona de estacionamento acima descrita resulte mais harmoniosa e funcional.

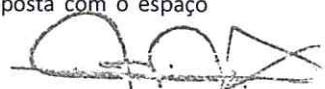
O número de lotes, respectivas configurações e localizações, bem como o número de fogos poderão ser objecto de ajustamento no âmbito do detalhe do projecto da operação de loteamento.



6.2 – Intervenção paisagística

Os espaços exteriores, bem como os percursos e acessos pedonais previstos na área de intervenção da presente Unidade de Execução serão planeados de forma a equilibrar a nova proposta com o espaço envolvente.

O espaço exterior que envolve os futuros edifícios será objecto de tratamento paisagístico favorecendo a sua vivência e fruição.



6.3 – Mobilidade

A intervenção proposta deverá facilitar os acessos pedonais, garantido a correcta acessibilidade a pessoas de mobilidade condicionada. Não está previsto acesso regular a veículos aos espaços públicos entre as edificações, uma vez que os arruamentos existentes na envolvente se situam a uma curta distância dos edifícios, mas será garantido o eventual acesso a veículos de emergência.

Estima-se a criação de cerca de 60 lugares de estacionamento público ao longo dos arruamentos viários envolventes, garantindo assim pelo menos 1 lugar por fogo.

6.4 – Parâmetros urbanísticos

Os parâmetros urbanísticos máximos admitidos para a operação de loteamento são os seguintes:

- Área de intervenção da operação de loteamento: 6.560 m²
- Índice de edificabilidade máximo: 1,00
- Índice de ocupação máximo: 0,45
- Nº máximo de pisos acima da cota de soleira: 4
- Dimensão máxima da empêna: 18 m
- Número mínimo de lugares de estacionamento: 60
- Uso do edificado: Habitação.



7 – SISTEMA DE EXECUÇÃO

A execução do Plano Diretor Municipal no âmbito da Unidade de Execução do Polo Habitacional da Adroana decorre da iniciativa municipal, cabendo a esta a iniciativa de execução, prevendo-se que as operações urbanísticas sejam realizadas de forma faseada.

8 – ANEXOS

Constituem Anexos aos Termos de Referência da Unidade de Execução do Polo Habitacional da Adroana, os seguintes elementos:

- **Anexo I** – Planta de localização
- **Anexo II** – Extrato do PDM-Cascais
- **Anexo III** – Planta da proposta de delimitação da unidade de execução sobre o cadastro
- **Anexo IV** - Planta de proposta de delimitação da unidade de execução | Proposta de intervenção
- **Anexo V** – Proposta de implantação - Simulação Volumétrica
- **Anexo VI** – Certidão permanente do teor da descrição e inscrição em vigor

[Signature]



[Signature]

ANEXOS

CR



[Handwritten signature]

Anexo I – Planta de localização

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL



A handwritten signature in black ink, appearing to be a name, positioned directly below the red stamp.

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

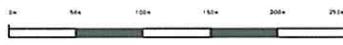
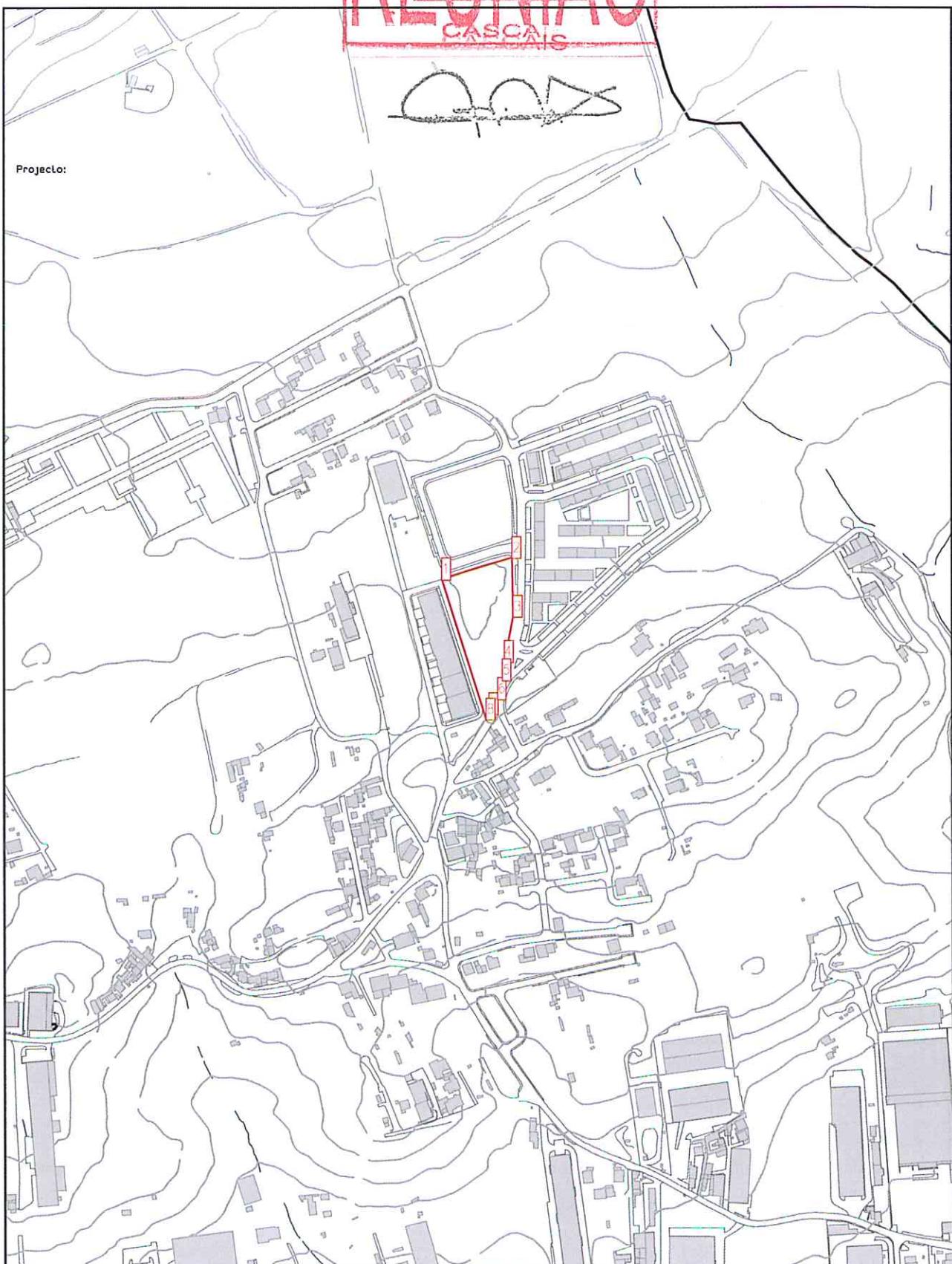


MORTE

Escala 1:25000



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



Escala 1:5000



A blue ink signature is written over the bottom right corner of the stamp area.

Projeto:

1 - X: -108525.9 - Y: -101724.5
2 - X: -108455.6 - Y: -101702.7
3 - X: -108454.5 - Y: -101762.1
4 - X: -108463.6 - Y: -101808.0
5 - X: -108465.7 - Y: -101826.6
6 - X: -108470.6 - Y: -101845.5
7 - X: -108478.7 - Y: -101860.8
8 - X: -108481.8 - Y: -101866.3

Área (m²): 6651.2

Perímetro (m): 390.2

NOTA: Coordenadas em metros referentes ao sistema de referência PT-TM06/ETRS89

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL



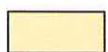
[Signature]

[Signature]

PLANO DIRETOR MUNICIPAL



Ordenamento Classificação



Ordenamento Classificação – Solo Urbano



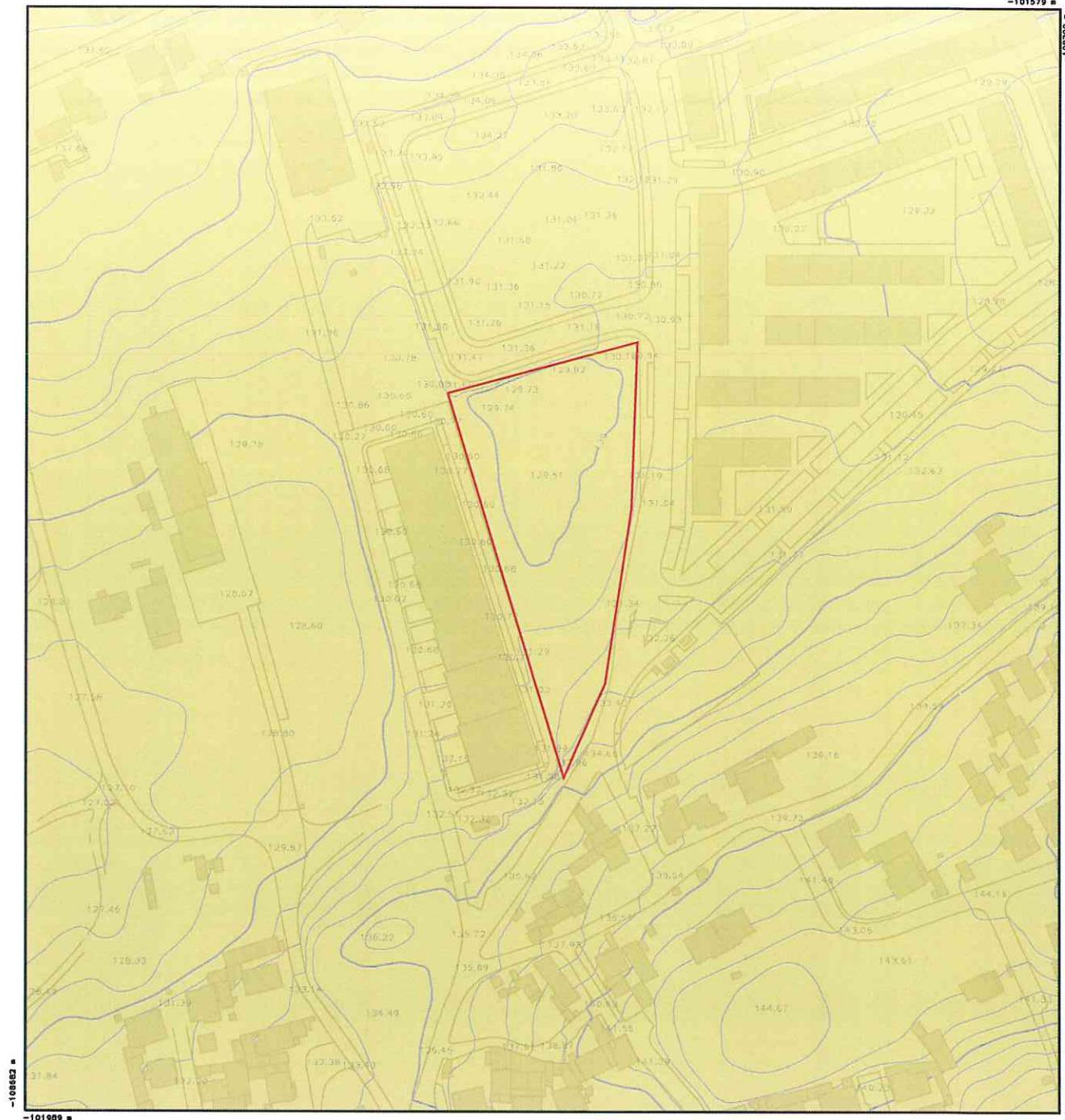


[Handwritten signature]

Ordenamento Qualificação

- Ordenamento Qualificação – Espaço Canal
- Ordenamento Qualificação – Espaço Estratégico Proposto
- Ordenamento Qualificação – Espaço Residencial
- Ordenamento Qualificação – Espaço de Comercio e Serviços





[Handwritten signature]

Ordenamento Planos

- Ordenamento Planos – Plano da Bacia Hidrográfica do Tejo
- Ordenamento Planos – PROFAML
- Ordenamento Planos – PROTAML



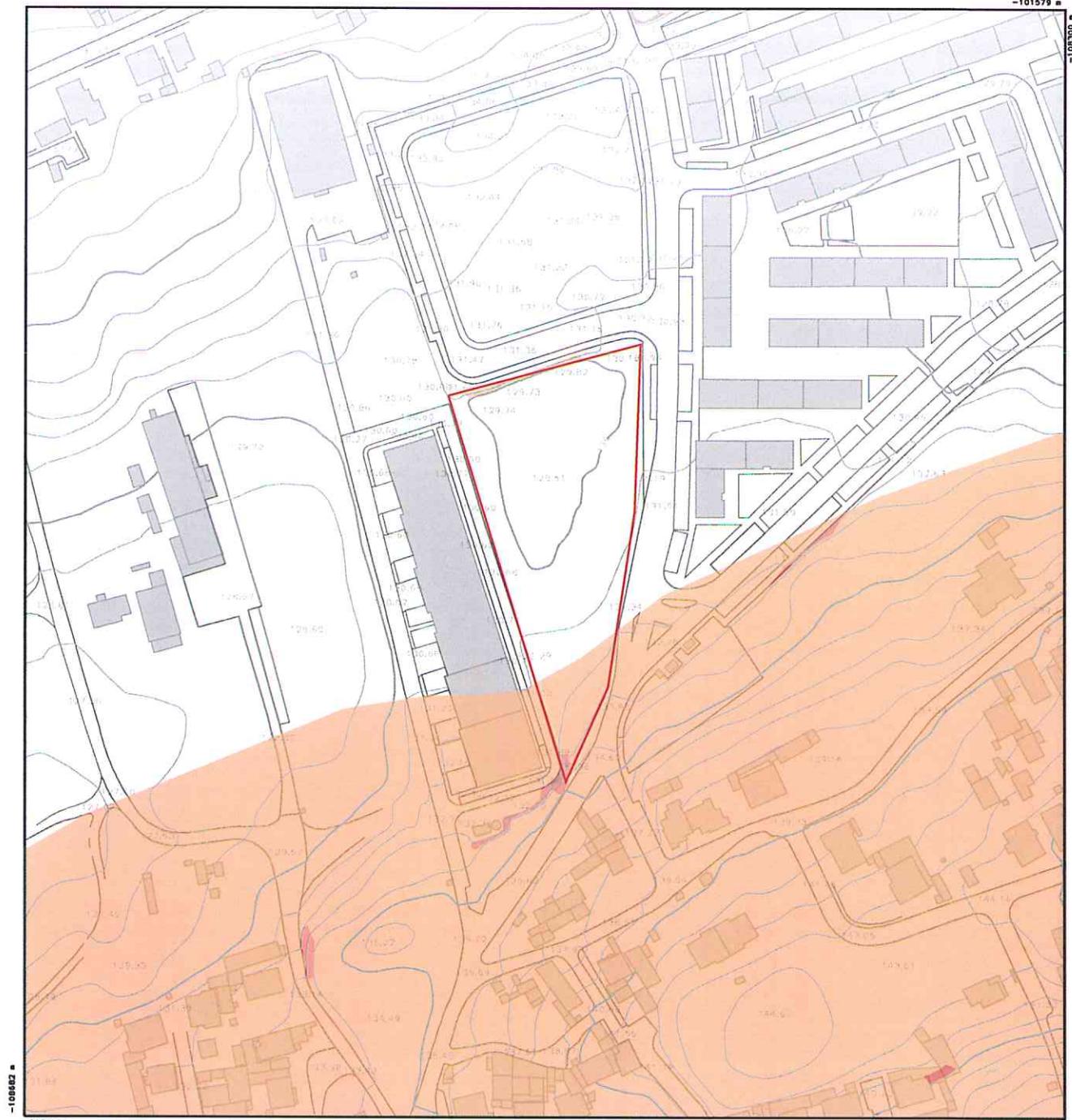
Verão Informático - Não substitui cópias das diplomas
publicados. Cartografo no sistema de referência
PT-TM06/ETRS89

0m 50m 100m

Escala 1:2000

Folha 4/9

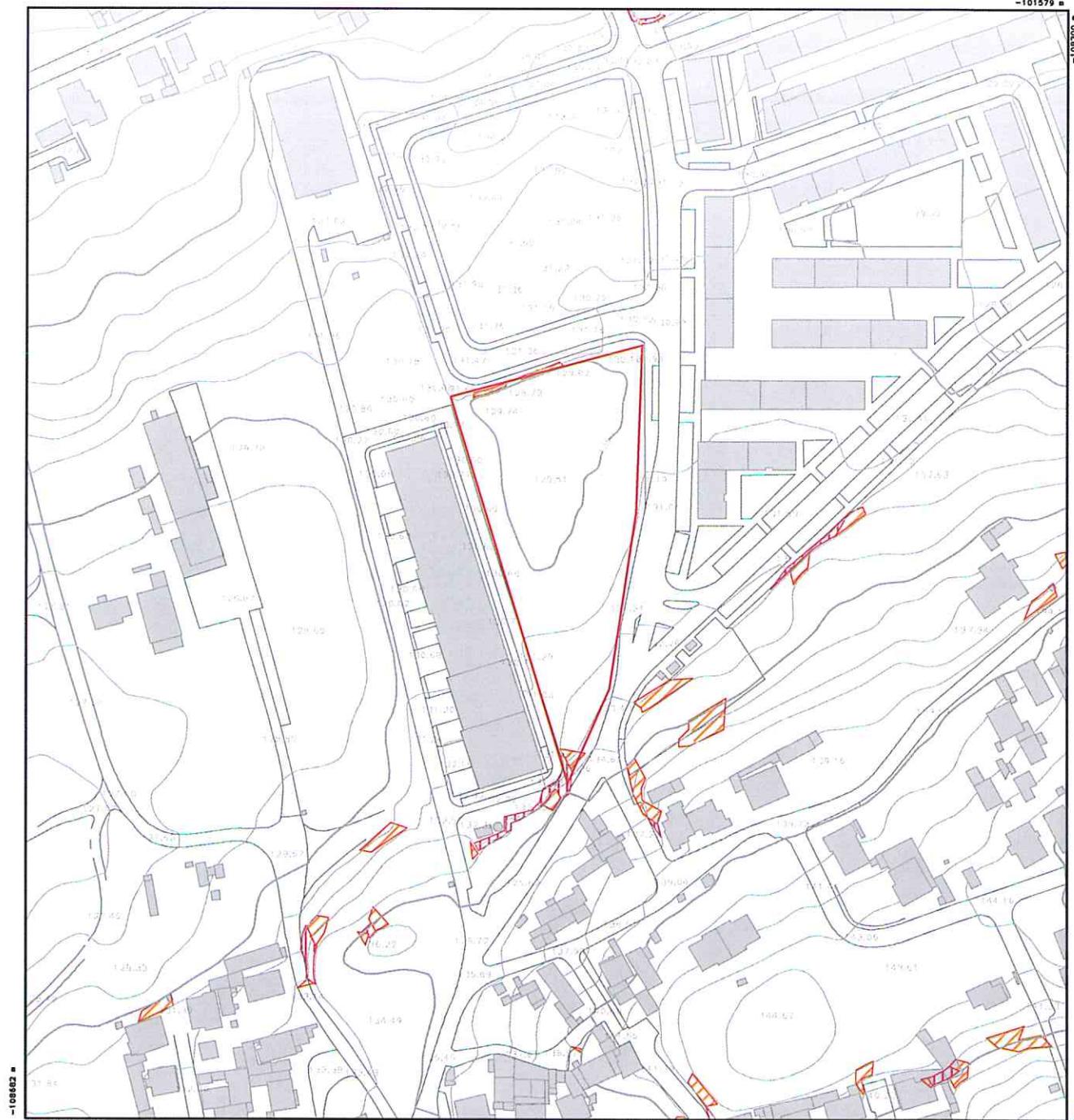
Data 16/10/2020



Ordenamento Suscetibilidade

- Limite Sismo – Grau de Suscetibilidade: Suscetibilidade elevada
- Limite Sismo – Grau de Suscetibilidade: Suscetibilidade moderada





Ordenamento Suscetibilidade

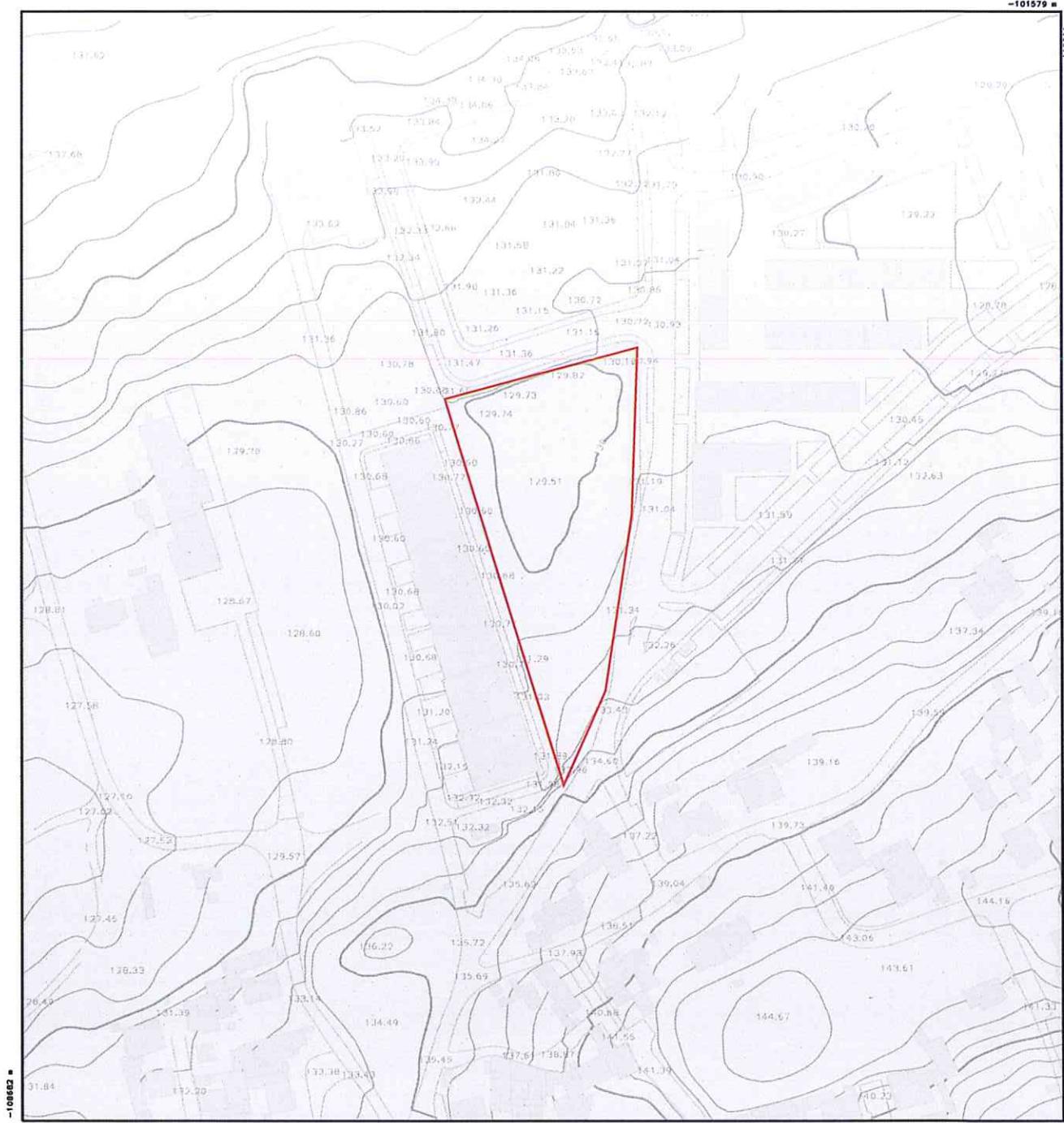


Límite Vertentes – Grau de Suscetibilidade: Suscetibilidade elevado



Límite Vertentes – Grau de Suscetibilidade: Suscetibilidade moderado

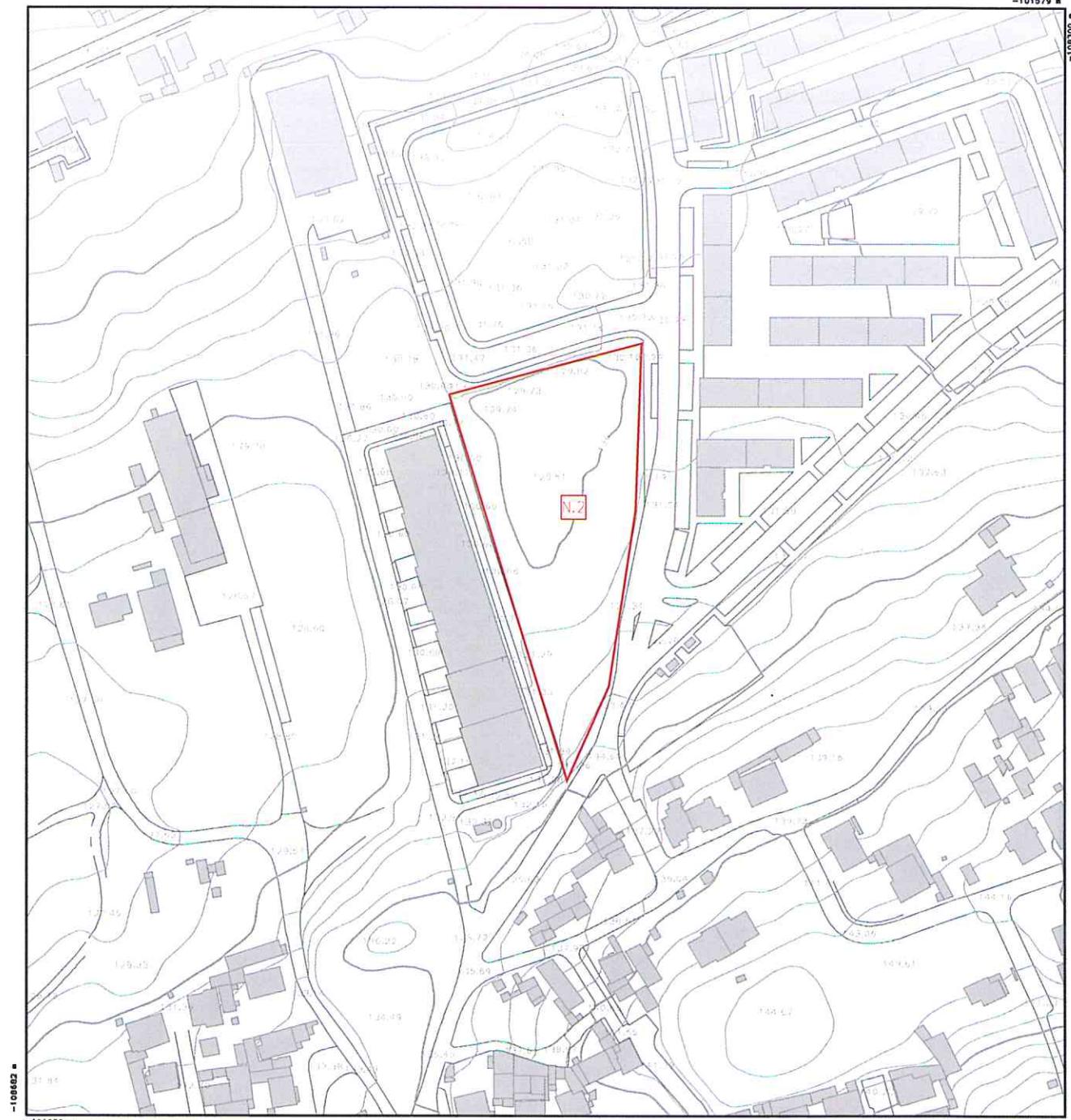




Ordenamento Aeronautico

- Limite Aerodromo - Zona 4 - Proteção de Atividades com aves e controlo da avifauna
- Limite Aerodromo - Zona 5 - Proteção de Sistemas de Telecomunicações, radioelétricos e Radioajudas
- Limite Aerodromo - Zona 8 - Superfície Horizontal Interior
- Limite Aerodromo - Zona 9 - Superfície cónica
- Limite Aerodromo - Zona 10 - proteção de luzes possíveis de interferir com a segurança de voo do aeronáutico





Ordenamento UOPG



Ordenamento UOPG – UOPG



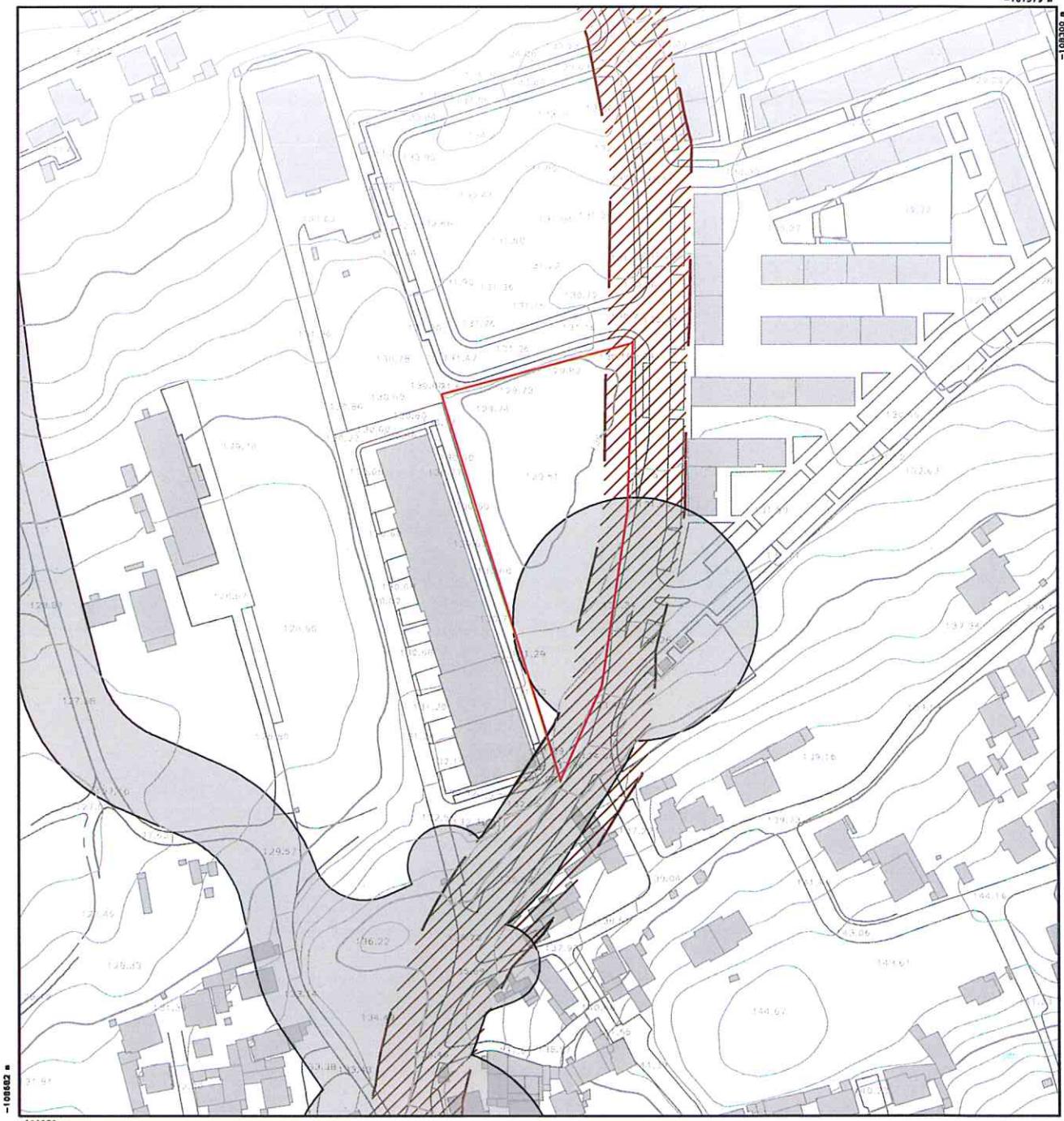
Verde Informática - Não substitui consulta aos diplomas publicados. Cartografo no sistema de referencia PT-TM06/ETRS89

Norte

0 500 1000

Escala 1:2000

Foto 8/8 Data 16/10/2020



[Handwritten signature]

Infraestruturas

- Limite Rede Rodoviária (Hierarquia) – Área de servidão das vias
- Limite Transporte Público Sítio Próprio – Transporte público em sítio próprio zona de proteção proposta





A blue ink signature, likely belonging to the Mayor or a representative of the Câmara Municipal de Cascais.

A black ink signature, likely belonging to the Mayor or a representative of the Câmara Municipal de Cascais.

Anexo III – Planta da proposta de delimitação da unidade de execução sobre o cadastro





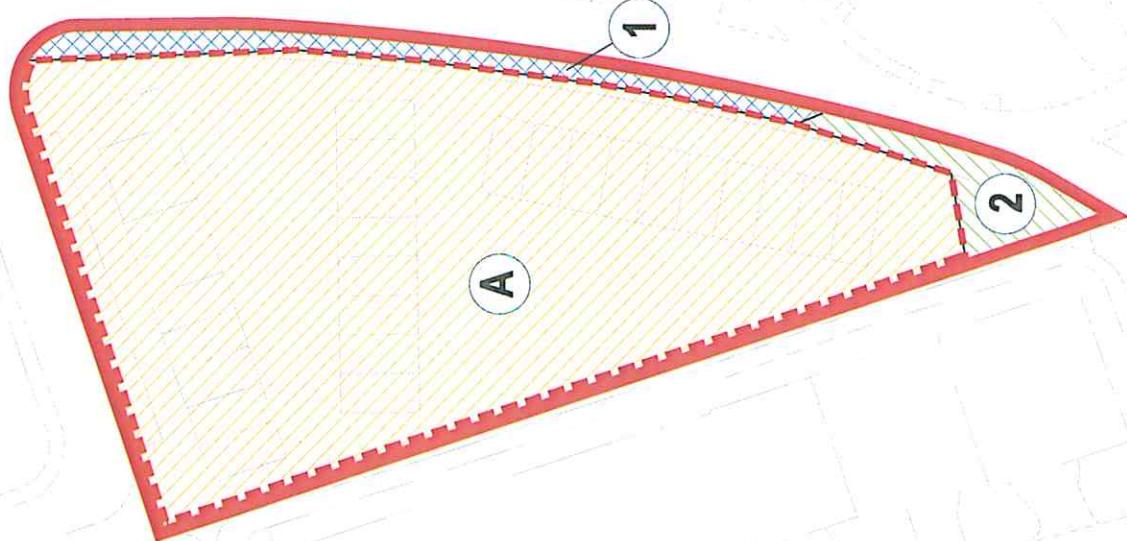
A blue ink signature or mark located above the stamp.

A black ink signature or mark located below the stamp.

Anexo III – Planta da proposta de delimitação da unidade de execução sobre o cadastro



[Handwritten signature]



CASCAIS

ART.º MATRICIAL N.º 1515

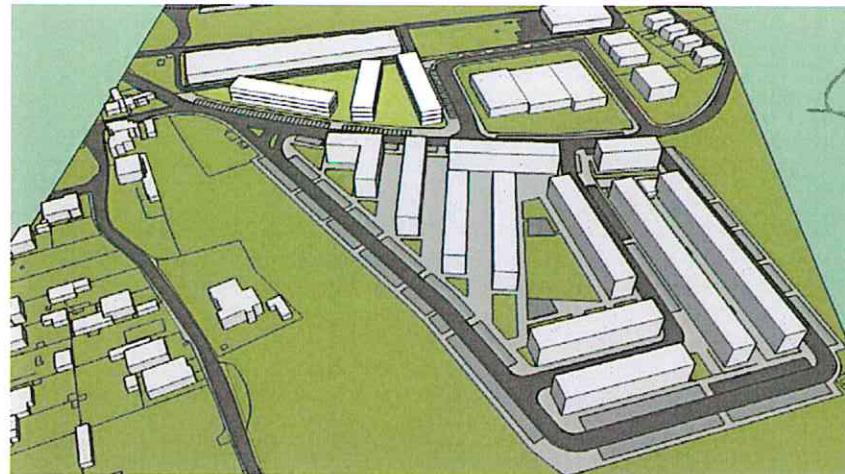


ÁREA DE INTERVENÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO
7.514 M²



A handwritten signature in black ink, appearing to read "Bruno Covas".

ANEXO V – PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO - SIMULAÇÃO VOLUMÉTRICA





Anexo VI – Certidão permanente do teor da descrição e inscrição em vigor



Certidão Permanente

Código de acesso: GP-2050-65651-110501-002521

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO

DENOMINAÇÃO: CERRADO GRANDE OU MATO GRANDE
SITUADO EM: Limites de Doroana

ÁREA TOTAL: 6560 M²
ÁREA COBERTA: 6560 M²



MATRIZ nº: 1515

SECÇÃO N°: 18

RENDIMENTO COLETÁVEL: 24,00 Escudos

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Terra de mato.

Norte c/herdeiros de António Freire, sul e nascente c/caminhos e poente c/Adelaide Batalha.
Reprodução da descrição da ficha.

O(A) Ajudante, por delegação
Berta Maria Gomes Coelho M. Patrício
INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

1^a Conservatória do Registo Predial de Cascais
AP. 1220 de 2019/12/02 13:02:49 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2019/12/02 13:02:49 UTC
PROVISÓRIO POR DÚVIDAS

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MUNICÍPIO DE CASCAIS

NIPC 505187531

Sede: Praça 5 de Outubro, nº 9

Localidade: Cascais

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** ANA CONSTÂNCIA PARDAL MONTEIRO REIS

NIF 131730436

** ANA MARGARIDA NAVARRO Y DESMET

NIF 232002789

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

** ANTÓNIO CARLOS DESMET DA SILVA DIAS
NIF 174661541
** ANTÓNIO PEDRO PARKINSON DA SILVA DIAS
NIF 103503935
** CARLOS FREDERICO CASAL RIBEIRO DA SILVA DIAS
NIF 209632992
** CASCIMO - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, LDA
NIPC 505677059
** FRANCISCO LUÍZ OLAY DA SILVA DIAS
NIF 123473217
** ILDA MARIA SOUSA GONÇALVE PIRES DA SILVA DIAS
NIF 139063501
** JOSÉ MANUEL CASAL RIBEIRO DA SILVA DIAS
NIF 205395252
** LUÍS FILIPE DESMET DA SILVA DIAS
NIF 121458440
** MANUEL NICOLAU OLAY DA SILVA DIAS
NIF 164464859
** MARIA DE FÁTIMA DECROOCK DESMET BRANCO VELHO
NIF 157818390
** MARIA DO ROSÁRIO DESMET DA SILVA DIAS DIAS BARROSO LOPES
NIF 108226255
** MARIA JOSÉ RIBEIRO FERNANDES DA SILVA DIAS
NIF 164465081
** MARIA MANUELA DECROOCK DESMET
NIF 178963224
** MARIA MARGARIDA PARKINSON DA SILVA DIAS BARROS RELVAS PIRES
NIF 146081994
** MARIA TERESA PARKINSON DA SILVA DIAS
NIF 145993027
** MÁRIO PEDRO CASAL RIBEIRO DA SILVA DIAS
NIF 204907411
** NUNO SILVA DIAS DUARTE
NIF 126190399
** PEDRO MANUEL DESMET DA SILVA DIAS
NIF 203688864
** RUI MANUEL DECROOCK DESMET
NIF 157818403

Os sujeitos passivos (pessoas singulares) na qualidade de herdeiros de José Luís da Silva Dias e Maria do Carmo Olay da Silva Dias.

O(A) Conservador(a) de Registros
Fernanda Baptista Varela

1^a Conservatória do Registo Predial de Cascais
AVERB. - AP. 162 de 2020/05/14 10:16:07 UTC - Conversão em Definitiva
Registado no Sistema em: 2020/05/14 10:16:07 UTC
DA APRESENT. 1220 de 2019/12/02 - Aquisição

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

SUJEITO(S) PASSIVO(S) :

** ANA CRISTINA DIAS GODINHO LUÍS
NIF 163659729

Casado/a com JOSÉ MANUEL CASAL RIBEIRO DA SILVA DIAS no regime de Comunhão geral
É também sujeito passivo.

O(A) Conservador(a) de Registros
Fernanda Baptista Varela

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 19-05-2020 e válida até 19-08-2020

